



Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 1ªSL

Av. Geraldo Athayde, nº 483, Alto São João – Montes Claros/MG – CEP 39400-292
Telefone: (38) 2104-7823 – FAX: (38) 2104-7824 - e-mail: 1a.sl@codevasf.gov.br

Fls.: _____
Proc.: 59510.000421/2018-61

1ª/SL

EDITAL Nº 035/2018
TOMADA DE PREÇOS
(Técnica e Preço)

ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS DAS OBRA-DE-ARTE ESPECIAIS (PONTES) NA RODOVIA MG-208, LOCAL A, LOCAL B E LOCAL C, NA ÁREA DA BARRAGEM DE JEQUITAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- C O D E V A S F -

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 035/2018 – TOMADA DE PREÇOS (Técnica e Preço)

OBJETO: Atualização dos Projetos das Obra-de-arte Especiais (PONTES), na rodovia MG-208, Local A, Local B e Local C, na área da barragem de Jequitaiá, no estado de Minas Gerais.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação as empresas de engenharia, devidamente registradas no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste Edital e seus Anexos, e que possuam, até a data de recebimento das propostas, o capital social mínimo de **R\$ 40.000,00** (QUARENTA MIL REAIS).

As Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e Decreto n.º 8.538/2015.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: auditório da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**, localizado na Av. Geraldo Athayde, nº 483, Alto São João, em Montes Claros, Estado de Minas Gerais, cuja sessão está marcada para às **09h00 (nove horas) horas do dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2018.**

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br onde poderão ser retirados gratuitamente. Caso as licitantes não consigam fazer o download pelos sítios, poderão obtê-los junto à Secretaria Regional de Licitações - 1ª/SL da **Codevasf**, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, localizada na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, em Montes Claros/MG, contra apresentação de uma mídia CD-ROM para gravação.

As empresas que retirarem o Edital através da Internet deverão proceder ao preenchimento da Guia de Retirada de Edital (ANEXO IX) que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do FAX (38) 2104-7824 ou e-mail: 1a.sl@codevasf.gov.br.

As eventuais alterações e esclarecimentos também estarão disponíveis no sítio da **Codevasf** – www.codevasf.gov.br – para consulta dos interessados.

Montes Claros-MG, 24 de outubro de 2018.

ALDIMAR RODRIGUES FILHO
Superintendente Regional
Codevasf – 1ª SR

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

ÍNDICE

01. OBJETO/LEGISLAÇÃO
02. ESCOPO DOS SERVIÇOS E LOCALIZAÇÃO
03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
04. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
05. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
06. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
07. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
08. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
09. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10. MULTAS
11. GARANTIA DE EXECUÇÃO
12. ABERTURA DOS INVÓLUCROS
13. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
16. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO
17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
18. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS
19. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
20. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS
21. VALOR DO ORÇAMENTO DA CODEVASF/PROGRAMA DE TRABALHO
22. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
23. CONDIÇÕES GERAIS

A N E X O S

- | | |
|-------------------|---|
| ANEXO I | PROJETO BÁSICO |
| ANEXO II | PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS |
| ANEXO III | MODELOS DE DECLARAÇÕES |
| ANEXO IV | TERMO DE PROPOSTA |
| ANEXO V | MINUTA DE CONTRATO |
| ANEXO VI | MODELOS DE QUADROS |
| ANEXO VII | TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF |
| ANEXO VIII | CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF |
| ANEXO IX | GUIA DE RETIRADA DE EDITAL |

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional**

- C O D E V A S F -

TOMADA DE PREÇOS – Técnica e Preço

EDITAL Nº 035/2018

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – **CODEVASF**, através de sua 1ª Superintendência Regional, torna público que receberá as **09h00 (nove horas) do dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2018**, na sala de reuniões da Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, em Montes Claros-MG, os envelopes contendo a “Documentação de Habilitação”, “Propostas Técnicas” e “Propostas Financeiras” referentes a este Edital, cujas condições se encontram relacionadas a seguir:

1. OBJETO/LEGISLAÇÃO

- 1.1. Atualização dos Projetos das Obra-de-arte Especiais (PONTES), na rodovia MG-208, Local A, Local B e Local C, TB- 450, na área da barragem de Jequitaiá, no estado de Minas Gerais.
- 1.2. A presente licitação na modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", do tipo “TÉCNICA E PREÇO”, sob o regime de "Empreitada por Preço Global" (Art. 6.º, inciso VIII, alínea “a”), reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, com as alterações da Lei n.º 8.883, de 08/06/94, Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto n.º 8.538/2015 e demais cominações legais aplicáveis.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O Escopo dos Serviços objeto desta licitação, que deverá ser obedecido para efeito de participação nesta “Tomada de Preços”, está detalhado no Item 5 do PROJETO BÁSICO (ANEXO I) que, doravante, independentemente de transcrição, fará parte integrante deste Edital.
- 2.2. LOCALIZAÇÃO E ACESSO
 - 2.2.1. O município de Jequitaiá-MG dista aproximadamente 100 km da cidade de Montes Claros-MG e 70 km da cidade de Pirapora-MG, trafegando-se pela rodovia BR-365, cujo acesso ao Projeto Jequitaiá está descrito no item 4.0 do PROJETO BÁSICO (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação as empresas de engenharia, devidamente registradas no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste Edital e seus Anexos, e que possuam, até a data de recebimento das propostas, o capital social mínimo de **R\$ 40.000,00** (QUARENTA MIL REAIS).

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- 3.1.1. As Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 3.2. As atividades fins, objeto deste Edital, não poderão ser transformadas ou subcontratadas a terceiros. Apenas os trabalhos destinados à obtenção de dados complementares tais como levantamentos, estudos topográficos e geológicos, e ensaios de campo e de laboratório poderão ser subcontratados, total ou parcialmente, com firmas especializadas, sob responsabilidade total da licitante vencedora, perante a **Codevasf**, pela qualidade dos serviços, e quanto à observância de normas técnicas e códigos profissionais.
- 3.2.1. A subcontratação não liberará o contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 3.2.2. É vedada a subcontratação total do objeto.
- 3.2.3. É vedada ainda a subcontratação de empresas que:
- a) Estejam participando da disputa objeto desta licitação; e
 - b) Tenham um ou mais sócios em comum com a licitante vencedora do certame.
- 3.3. Devido à complexidade dos serviços, a visita será exigida. A licitante, ao apresentar sua proposta, declara conhecer o local dos estudos/obras e possuir a avaliação das possíveis dificuldades futuras. Será de sua responsabilidade a verificação, "in loco", das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela **Codevasf**, pois tal aspecto não poderá ser avocado, no desenrolar dos trabalhos, como motivo para alteração do contrato a ser estabelecido. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do empreendimento.
- 3.3.1. Os custos de visita aos locais de execução dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante.
- 3.3.2. Para visita aos locais onde serão executados os serviços deverá ser contactada a 1.ª Superintendência Regional da **Codevasf** – Gerência Regional de Infraestrutura – 1ªGRD, localizada na Av. Geraldo Athayde, nº 483, Alto São João, Montes Claros/MG - Telefax (38) 2104-7838.
- 3.3.3. As visitas ao local de execução dos serviços deverão ser agendadas com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito horas) horas e deverão ser realizadas até o último dia útil que anteceder ao recebimento da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.
- 3.3.4. Como comprovação da visita aos locais onde serão executados os serviços, a licitante deverá apresentar a declaração de visita exigida no subitem 5.2.2.3, alínea "a", deste Edital.
- 3.4. Não será permitida a participação de empresas:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na **Codevasf**;
 - b) Empresa declarada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - c) Empresa suspensa de licitar ou contratar com a **Codevasf**;
 - d) Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; e,
 - e) Em sociedades cooperativas ou sob a forma de consórcio.
- 3.5. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.
- 3.5.1. Por documento hábil, entende-se:
- a) habilitação do representante mediante procuração para participar de licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, ter poderes para a devida outorga.
 - b) caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
- 3.5.2. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.
- 3.5.3. O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.
- 3.5.4. Poderá ser permitido que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofra(m) processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observadas pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no item 5.2 deste Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a **Codevasf** deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no subitem 5.2 do Edital.
- 4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**
- 4.1. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde poderão ser retirados gratuitamente, podendo ainda ser obtidos junto à Secretaria Regional de Licitações - 1ª SL da **Codevasf**, localizada na Av. Geraldo Athayde, nº 483, Alto São João, em Montes Claros/MG, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, mediante o recolhimento aos cofres da **Codevasf** da importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), correspondentes às despesas com sua reprodução gráfica ou em meio magnético.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- 4.1.1. As empresas que retirarem o Edital através da Internet deverão proceder ao preenchimento da Guia de Retirada de Edital (ANEXO IX) que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do FAX (38) 2104-7824 ou e-mail: 1a.sl@codevasf.gov.br.
- 4.2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela **Codevasf**, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias.
- 4.3. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem uma qualidade igual ou superior à indicada neste Edital e seus Anexos.
- 4.4. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus Anexos serão dirimidas pela Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, no endereço indicado no subitem 1.1 deste Edital, através do Telefax (38) 2104-7824, ouvidas a Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD e Assessoria Jurídica da 1.ª SR, no que couber, respeitado o prazo disposto no subitem 4.5 a seguir descrito.
- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até **10 (dez) dias** anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. Consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas intempestivas.
- 4.6. Analisando as consultas, a **Codevasf** deverá esclarecê-las, e, acatando-as, **no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis**, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes, passando tais notificações a integrarem o Edital. No caso de modificação do edital será prorrogada a data de apresentação das propostas, pelo prazo estabelecido em Lei, exceto quando inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.
- 4.6.1. As eventuais alterações e esclarecimentos também estarão disponíveis no sítio da **Codevasf** – www.codevasf.gov.br – para consulta dos interessados.
- 4.7. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos de execução.
- 4.8. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da **Codevasf**, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando na aceitação plena de suas condições.

5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 5.1. As licitantes deverão fazer entrega, no dia, hora e local mencionados no subitem 1.1 deste Edital, de 03 (três) invólucros, **fechados e numerados**, contendo:
- **Invólucro nº 01 – “Documentação de Habilitação”**
 - **Invólucro nº 02 – “Proposta Técnica”**
 - **Invólucro nº 03 – “Proposta Financeira”**

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- 5.1.1. A “Documentação de Habilitação” e “Propostas” serão entregues pessoalmente ou encaminhadas por via postal e serão recebidas pela **Codevasf** através de Comissão Permanente de Licitação devidamente designada, no endereço indicado no subitem 1.1 deste Edital, no dia e hora estabelecidos para realização da sessão pública para este fim, não se admitindo sua apresentação via fax ou correio eletrônico (e-mail).
- 5.1.1.1. Na hipótese da licitante optar por entregar sua “Documentação de Habilitação” e “Propostas” antes do dia e hora estabelecidos para a sessão pública a que se refere o subitem 5.1 deste Edital, deverá fazê-lo até 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização, diretamente na Secretaria Regional de Licitações – 1ª SL da **Codevasf**, no endereço indicado no subitem 1.1 deste Edital, sob pena de ser considerada como não recebida caso seja entregue em local diverso do então estabelecido.
- 5.1.2. É de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da “Documentação de Habilitação” e “Propostas” enviadas por via postal, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital, serão consideradas como não recebidas.
- 5.1.3. A proposta, toda a correspondência e documentos trocados entre a licitante e a **Codevasf** serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.
- 5.1.3.1. A “Documentação de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta Financeira” entregues após o horário estabelecido no “preâmbulo” deste Edital serão consideradas como não recebidas, sendo de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da “Documentação de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta Financeira” enviadas por via postal.
- 5.1.4. Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições “Documentação de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta Financeira”, o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente Edital.
- 5.1.4.1. Todos os documentos deverão ser apresentados na ordem indicada no presente Edital, numerados seqüencialmente e rubricados pelo representante legal da licitante ou seu procurador, sem rasuras, emendas ou repetições.
- 5.1.5. Os documentos serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Regional de Licitações – 1ª SL, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.1.6. A “Documentação de Habilitação”, no que couber, a “Proposta Técnica” e a “Proposta Financeira” deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar numeradas e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.
- 5.1.7. A comprovação de outorga de poderes para representação da empresa referida no subitem 5.1.4.1 e 5.1.6 deste Edital, deverá se fazer pela apresentação de cópia do ato de sua investidura.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

5.1.8. As propostas deverão contemplar todos os serviços que compõem o objeto deste Edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes do PROJETO BÁSICO (ANEXO I), parte integrante deste Edital. Não serão aceitas propostas que não apresentarem cotações para todos os serviços solicitados. Tais propostas serão desclassificadas.

5.2. **DOCUMENTAÇÃO – INVÓLUCRO Nº 1**

5.2.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Invólucro nº 1" (um), será apresentada a "Documentação de Habilitação", em 2 (duas) vias distintas de igual teor, em volumes separados, **devidamente encadernados ou grampeados**, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume, as inscrições: "ORIGINAL" e "2ª VIA".

5.2.1.1. No início de cada volume deverá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos.

5.2.1.2. Toda a documentação do volume "ORIGINAL" deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, não sendo necessária a autenticação do volume "2ª VIA".

5.2.2. A "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" – **invólucro nº 1**, constitui-se de:

5.2.2.1. **Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração da inexistência de fato superveniente à expedição do SICAF ou CRC que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, que não está impedida de licitar ou contratar com a **Codevasf**, e de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO III, parte integrante deste Edital, sendo que a **Codevasf** procederá verificação junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do ANEXO III, integrante deste Edital.
- g) Declaração, no caso de ME ou EPP, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o art. 13º do Decreto n.º 8.538/2015, conforme modelo no ANEXO III, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN-103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC.

5.2.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social - (CND), com validade em vigor;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- f) Prova da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, com prazo de validade em vigor.

5.2.2.3. Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- b) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de elaboração de projetos de engenharia de obras-de-arte especial (pontes, viadutos, passarelas, etc.) Deverão constar do(s) atestado(s) ou certidão(ões), em destaque, os seguintes dados:
 - 1. local de execução;
 - 2. nome da contratante e da contratada;
 - 3. nome do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números de registro(s); e
 - 4. relação dos serviços executados;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de entrega das propostas, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços de características semelhantes ou superiores aos conceituados na alínea “b” acima, expedido pelo CREA, por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT, observando-se o seguinte:

c-1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- 1) O Empregado
- 2) O Sócio
- 3) O detentor de contrato de prestação de serviço

c-2) No caso específico da alínea “d” será aceito técnico com contrato de regime de prestação de serviços para efeito de comprovação do quadro permanente da Empresa, detentor de acervo técnico.

c-3) A licitante deverá comprovar, através da juntada de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia do contrato social de que o detentor do acervo técnico de que trata a alínea "d", pertence ao seu quadro de pessoal permanente na condição de empregado ou de sócio, e de que está indicado para coordenar os serviços objeto desta licitação, ou ainda cópia do contrato de prestação de serviços de que trata a alínea “d2”.

c-4) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA, devidamente atualizada.

d) Declaração do profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnica que aceita participar dos serviços, preferencialmente como coordenador, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **Codevasf**.

5.2.2.3.1. No caso de serviços realizados no exterior, o atestado deverá estar devidamente regularizado no país de origem e registrado no consulado brasileiro acompanhado de tradução juramentada;

5.2.2.3.2. A apresentação dos documentos na fase de habilitação não substitui os documentos e as exigências contidas na “Proposta Técnica – Invólucro n.º 2”.

5.2.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Registro do capital social mínimo no valor estabelecido no item 3.1 deste Edital, até a data de apresentação das propostas.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- b-1) Em se tratando de filial, deverá ser apresentada certidão do foro da matriz, considerado o teor do art. 3º da Lei n.º 11.101/2005.
- b-2) Para facilitar a verificação da autenticidade do documento apresentado, pede-se que seja apresentada, também, como contribuição para o processo, certidão da Corregedoria local indicando quais são os cartórios existentes na região para o fim especificado.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- c1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- c.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou,
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - Por arquivo digital transmitido no âmbito do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED.
- c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - Por arquivo digital transmitido no âmbito do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED.
- c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c2) A qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio de consulta “on line” ao SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores. Caso a licitante não esteja cadastrada no SICAF, adotar-se-ão os critérios descritos a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

c.2.1) As empresas que apresentarem resultado **igual ou menor** do que 1 (um) em quaisquer dos índices referidos no inciso V, quando de suas habilitações deverão comprovar, **considerados os riscos para a administração** e a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação, admitindo-se, ainda, a prestação de garantia na forma do § 1º, do artigo 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.

5.2.3. Habilitação – Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

5.2.3.1. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015, em se tratando das microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal de que trata as alíneas “a” a “e” do subitem 5.2.2.2 deste Edital obedecerá ao seguinte:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- 5.2.3.1.1. Será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 5.2.3.1.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem 5.2.3.1 acima, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 4º, § 1.º, do Decreto n.º 8.538/2015)
- 5.2.3.1.3. Para aplicação do disposto no subitem 5.2.3.1.2 acima, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas financeiras, mediante convocação da Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL da **Codevasf**/1ªSR.
- 5.2.3.1.4. A prorrogação do prazo previsto no subitem 5.2.3.1.2 poderá ser concedida, a critério da **Codevasf**, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 5.2.4. A não regularização da documentação no prazo previsto, considerada a possível prorrogação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, sendo facultado a **Codevasf** convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar o certame. (art. 4º, § 5º, do Decreto n.º 8.538/2015)
- 5.2.5. A validade das certidões referidas no subitem 5.2.2.2, alíneas "c", "d", "e" e "f", e na alínea "b" do subitem 5.2.2.4 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a **Codevasf** convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 5.2.6. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal seja(m), POSITIVA(S), a(s), Certidão(ões), Positiva (s) com efeito negativo deverá (ão) constar expressamente na (s) mesma (s) o efeito negativo, nos termos do art. 206 do CTN, ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.
- 5.2.7. A licitante cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estará dispensada da apresentação da documentação a seguir relacionada:
- a) A exigida nas alíneas "a" a "d" do subitem 5.2.2.1;
 - b) A exigida nas alíneas "a" a "e" do subitem 5.2.2.2;
 - c) O ato constitutivo citado na alínea "d4" do subitem 5.2.2.3.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- 5.2.7.1. A confirmação da regularidade da situação da licitante será efetuada mediante consulta “on line” ao sistema do SICAF.
- 5.2.7.2. Na hipótese de haver documentos do SICAF com prazo de validade vencido, os mesmos deverão ser apresentados com prazo de validade em vigor, e constarão da documentação contida no invólucro nº 1. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes.
- 5.2.7.3. As demais licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida no subitem 5.2.2.
- 5.2.8. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente prestará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção dos atestados de capacidade técnica, da Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial citada na alínea “b” do subitem 5.2.2.4 deste Edital, bem como da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 5.2.8.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem 5.2.2 deste Edital, no que couber.
- 5.2.8.2. A aplicação do tratamento diferenciado previsto no subitem 3.1.1 estará condicionada à apresentação da declaração ou certidão comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do subitem 5.2.2.1, alínea “g” deste Edital.
- 5.3. **“PROPOSTA TÉCNICA” – INVÓLUCRO Nº 2**
- 5.3.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "**Invólucro nº 2**" (dois), será apresentada a "**Proposta Técnica**", em 2 (duas) vias distintas de igual teor, em volumes separados, **devidamente identificados, encadernados ou grampeados**, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume, as inscrições: "ORIGINAL" e "2ª VIA", e obedecerá ao seguinte:
- 5.3.1.1. Deverá ser apresentada de acordo com o estabelecido no item 11.1 e respectivas alíneas do PROJETO BÁSICO (ANEXO I), parte integrante deste Edital.
- 5.3.1.1.1. Deverá apresentar um CD-ROM/DVD-ROM contendo sua “Proposta Técnica” completa, objetivando facilitar o julgamento da mesma.
- 5.3.1.1.2. A Equipe Técnica indicada pela licitante vencedora e constante de sua "Proposta Técnica", só poderá ser alterada por motivo superveniente, caso fortuito ou força maior, e sempre por outro profissional de perfil equivalente ou superior ao proposto, mediante prévia autorização da **Codevasf**, consoante o Art. 13 § 3º da Lei nº 8.666/93.
- 5.3.1.2. Apresentar, no início de cada volume, um índice relacionando todos os documentos nele contidos.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

5.3.1.3. Toda a documentação do volume “ORIGINAL” deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, não sendo necessária a autenticação do volume “2ª VIA”.

5.4. “PROPOSTA FINANCEIRA” – INVOLUCRO Nº 3

5.4.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "**Invólucro nº 3**" (três), será apresentada a "**Proposta Financeira**", em 2 (duas) vias distintas, de igual teor, em volumes separados, **devidamente identificadas, encadernadas ou grampeadas**, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume, as inscrições: "ORIGINAL" e "2ª VIA", e obedecerá ao seguinte:

5.4.1.1. A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste Edital e seus Anexos constitutivos.

5.4.1.2. Caso haja divergência entre os valores em algarismo e extenso, será considerado o valor por extenso, bem como no caso de divergência entre os valores unitário e global será considerado o valor unitário.

5.4.1.3. Deverá ser apresentada de acordo com o estabelecido no item 10.2 e respectivas alíneas do PROJETO BÁSICO (ANEXO I), parte integrante deste Edital, devendo conter ainda:

- a) O Termo de Proposta (ANEXO IV), contendo o valor global para a execução de todos os serviços, que deverá constituir o primeiro documento da "Proposta Financeira".
- b) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, C.N.P.J e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora.
- c) Preenchimento dos quadros indicados na alínea “a” do subitem 11.2.1 do PROJETO BÁSICO (ANEXO I), sem emendas, rasuras ou ressalvas, a saber: PFP-I, PFP-II, PFP-III, PFP-IV, PFP-V, PFP-VI, PFP-VII, PFP-VIII, PFP-IX, PFP-X, PFP-XI, PFP-XII, PFP-XIII, PFP-XIV, PFP-XV.
- d) Junto com a proposta, apresentar os formulários em meio eletrônico (**Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM**), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.

5.4.1.4. A licitante deverá, na composição de preços unitários de mão-de-obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do município onde ocorrerá o serviço, ou, quando esta abranger mais de um município.

5.4.1.5. No preenchimento do Formulário PFP-XIV – Detalhamento Despesas Fiscais, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, observando o ISS do município onde serão executados os serviços.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- 5.4.1.6. Não poderão ser considerados na proposta os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União.
- 5.4.1.7. O prazo de validade da “Proposta Financeira” será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 5.4.1.8. Os preços propostos deverão contemplar as despesas necessárias para a realização dos serviços como: impostos e taxas, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, transporte, máquinas e equipamentos, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços. Em caso de omissão de algumas despesas, estas serão consideradas inclusas nos preços.
- 5.4.1.9. A licitante deverá atentar-se à adequação do projeto básico, apresentando eventuais questionamentos oportunamente, posto que a apresentação de proposta representa expressa concordância da mesma no que tange à adequabilidade do referido instrumento, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O prazo máximo para execução dos serviços objeto do presente Edital será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço – OS emitida pela **Codevasf**, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na **Codevasf**, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, assim distribuído:
- a) **150 (cento e cinquenta) dias** para execução dos serviços;
 - b) **60 (sessenta) dias** para recebimento provisório e definitivo; e
 - c) **30 (trinta) dias** para pagamento.

- 6.1.1. O prazo previsto do subitem 6.1 poderá ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

7. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 7.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

“R” é o valor do reajustamento procurado;
“V” é o valor contratual a ser reajustado;
“II” é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;
“Io” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

7.2. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista “Conjuntura Econômica” da Fundação Getúlio Vargas – Custo Nacional da Construção Civil – Serviços de Consultoria – Coluna 39.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em reais, de acordo com o estabelecido no item 13 do PROJETO BÁSICO (ANEXO I) e Cronograma Físico-Financeiro, integrantes deste Edital, observando-se o descrito nos subitens seguintes.

8.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

8.3. A CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento e guias de recolhimento distintas para os empregados que prestem serviços no âmbito do contrato com a **Codevasf**, caso exista dedicação exclusiva destes aos serviços contratados e enquanto perdurar tal exclusividade, sendo-lhe exigida, quando da apresentação da nota fiscal ou fatura, os seguintes comprovantes:

- a) Planilha-mensal de faturamento, contendo os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, férias, licenças, faltas, coberturas, salário, vale transporte e alimentação, ocorrências, glosas, etc.;
 - b) Comprovação de recolhimento do FGTS por meio dos seguintes documentos: cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet, específica do contrato; cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP); cópia da Relação de Trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP (RE) e relação dos tomadores;
 - c) Comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de: cópia autenticada da Guia de Previdência Social (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet, específica do contrato; cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP); cópia da Relação de Trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP (RE) e relação dos tomadores;
- c-1) Os recolhimentos das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) serão os correspondentes ao mês da última Nota Fiscal ou Fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do art. 31 da Lei nº 9.032, de 29 de abril de 1995.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- 8.3.1. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções legais e contratuais cabíveis.
- 8.3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;
 - b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar n.º 116/2003;
 - c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 8.7. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.
- 8.7.1. A **Codevasf** considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 9.1.1, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto n.º 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.
- 8.8. As faturas serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 8.9. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela **Codevasf**, e que cubram a execução dos serviços objeto desta licitação.
- 8.10. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de fatura com Código de Barras, uma vez satisfeitas as condições deste Edital.
- 8.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.12. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à **Codevasf** dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela **Codevasf** dos prazos estabelecidos.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- 8.12.1. Qualquer suspensão de pagamento devido ao descumprimento do disposto no subitem 8.12 não gerará para a **Codevasf** nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 8.13. Não constituem motivos de pagamento pela **Codevasf** serviços em excesso, desnecessários à execução dos serviços e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.
- 8.14. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.15. Ficam excluídos da hipótese referida na subcláusula anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 8.16. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 8.2, caso em que a **Codevasf** efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$I = (1 + im_1/100)^{dx_1/30} \times (1 + im_2/100)^{dx_2/30} \times \dots \times (1 + im_n/100)^{dx_n/30} - 1$, onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";

d = Número de dias em atraso no mês "m";

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

- 8.16.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 8.16.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **Codevasf**, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a **Codevasf**, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Codevasf**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **Codevasf** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 9.1 é de competência do Ministro da Integração Nacional, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10. MULTAS

10.1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.

10.2. No caso de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

10.3. No caso de atraso na execução dos serviços, será cobrada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, limitados a 12% (doze por cento) do valor total do contrato, quando restará configurado o inadimplemento sujeito à incidência do disposto nos subitens 10.1 e 10.2, sem prejuízo da responsabilidade civil e das perdas das garantias contratuais.

10.3.1. O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do Cronograma Físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa conforme subitens 10.1, 10.2 e 10.3 deste Edital.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- 10.3.2. Ocorrida a inadimplência a multa será aplicada pela **Codevasf**, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da convocação.
 - b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à Unidade Regional de Finanças - UFN da **Codevasf/1ª SR** o valor total da multa, no prazo de **5 (cinco) dias**, contado a partir da data da comunicação.
- 10.3.3. A licitante vencedora terá um prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à **Codevasf**. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado a Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame.
- 10.3.3.1. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da **Codevasf**, que poderá rejeitar ou não a multa.
- 10.3.4. Em caso de relevação da multa, a **Codevasf** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 10.3.5. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizado na data de assinatura do contrato, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da **CONTRATADA**.
- 11.2. Quando se tratar de garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda na forma do Art. 56, Inciso I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).
- 11.2.1. Nesta modalidade, a **CONTRATADA** deverá ainda transferir a posse dos títulos à Administração até o final do prazo previsto para a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato, ou até o adimplemento da sanção aplicada.
- 11.3. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela **Codevasf**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da **Codevasf**.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- 11.4. A garantia prestada sob as modalidades fiança bancária ou seguro garantia deverá acobertar todas as obrigações contratuais, sem qualquer exceção, sob pena de não aceitação da mesma.
- 11.5. A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90(noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 11.6. A não integralização da garantia no prazo estabelecido inviabilizará a assinatura do contrato ou de seus respectivos aditamentos, representando inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades previstas nos art.s 81 ou 87 da Lei nº 8.666/93.
- 11.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 11.8. Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.
- 11.8.1. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela **Codevasf**.

12. ABERTURA DOS INVÓLUCROS

- 12.1. Os invólucros de que trata o subitem 5.1 desta Tomada de Preços serão recebidos em sessão pública, no local, dia e hora indicados no subitem 1.1, observados os subitens 5.1, 5.1.1, 5.1.1.1 e 5.1.2 deste instrumento licitatório.
- 12.2. Os trabalhos de recebimento dos invólucros contendo a “Documentação de Habilitação”, a "Proposta Técnica" e a "Proposta Financeira", a realização da presente e o seu desenvolvimento serão dirigidos pelo titular da Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL ou seu substituto eventual, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação.
- 12.3. A Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, por seu titular ou substituto eventual, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, procederá à abertura dos invólucros nº 01 (um) “Documentação de Habilitação” que será em seguida examinada pela Comissão Permanente de Licitação com a proclamação das licitantes habilitadas, e, se houver, as inabilitadas.
- 12.3.1. Havendo manifestação das licitantes partícipes do certame, inclusive aquelas que não se fizeram representar na sessão pública, renunciando expressamente ao direito à interposição de recurso quanto à fase de habilitação a que se refere o subitem 12.3 acima, os invólucros nº 2 (dois) – “Proposta Técnica” das licitantes habilitadas poderão ser abertos na mesma sessão, ficando à disposição dos interessados, para fins de vista, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir de sua abertura, após o que serão encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação para as providências subseqüentes.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- 12.3.2. Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inabilitadas e na hipótese de não se aplicar o que estabelece o subitem 12.3.1, os presentes serão convidados a rubricar os fechos dos invólucros nº 02 (dois) – "Proposta Técnica" e 03 (três) – "Proposta Financeira", que permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL até a data a ser marcada para suas aberturas.
- 12.3.3. Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente a fase de habilitação e de classificação técnica, ou sendo este(s) denegado(s), a Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL providenciará a devolução dos invólucros nº 02 e/ou 03 às respectivas licitantes inabilitadas e/ou desclassificadas.
- 12.3.4. No caso das licitantes inabilitadas e/ou desclassificadas se recusarem a receber os invólucros das "Propostas Técnicas" e/ou "Propostas Financeiras", ou se os representantes destas estiverem ausentes nas respectivas sessões, os mesmos ficarão à disposição para retirada, mediante recibo, na Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo a **Codevasf** fica autorizada a incinerá-los.
- 12.3.5. As "Propostas Técnicas" – Invólucro nº 02 (dois) das licitantes habilitadas serão abertas em dia e hora previamente marcados e comunicados às licitantes, caso não se aplique o subitem 12.3.2 deste Edital.
- 12.3.6. Após a abertura dos invólucros nºs 02 – "Proposta Técnica" não mais poderá haver impugnação da documentação julgada, referente aos invólucros de nº 01, sendo que após a abertura dos invólucros nºs 3 – "Proposta Financeira" não mais poderá haver impugnação do julgamento referente às "Propostas Técnicas" – invólucros nº 2.
- 12.4. Da sessão pública a que se refere o subitem 12.1, bem como daquela que for eventualmente convocada para abertura das "Propostas Técnicas" e/ou "Propostas Financeiras" das licitantes habilitadas e classificadas tecnicamente, serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.

13. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 13.1. A Comissão Permanente de Licitação composta de, no mínimo, 3 (três) membros, procederá ao exame e ao julgamento da "Documentação de Habilitação", "Proposta Técnica" e da "Proposta Financeira", e elaborará relatórios de suas conclusões, onde exporá as razões que as determinaram, detalhes ou incidentes ocorridos, bem como as providências tomadas e os encaminhará ao Sr. Superintendente Regional da 1ªSR/**Codevasf** para aprovação.
- 13.2. **Julgamento da "Documentação de Habilitação" – Invólucro nº 01**
- 13.2.1. O julgamento da "Documentação de Habilitação" será realizado segundo as informações constantes do subitem 5.2 deste Edital, sendo considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar a documentação de acordo com as exigências desta Tomada de Preços.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- 13.2.2. Às licitantes inabilitadas no julgamento da “Documentação de Habilitação” serão devolvidos intactos, tal como recebidos, os invólucros nº 02 (dois) – “Propostas Técnicas” e nº 3 (três) “Propostas Financeiras”.
- 13.2.3. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta pela licitante, salvo motivo justo aceito pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 40, VI c/c art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93
- 13.3. Julgamento das “Propostas Técnicas” – Invólucro nº 02**
- 13.3.1. A Comissão Permanente de Licitação procederá a análise das "Propostas Técnicas" apenas das empresas habilitadas na fase documental.
- 13.3.2. As "Propostas Técnicas" serão devidamente avaliadas e comparadas entre si, atribuindo-se a cada uma delas notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos no item 12.1 e seguintes do Projeto Básico (ANEXO I), que é parte integrante deste Edital.
- 13.3.3. Serão desclassificadas as “Propostas Técnicas” que obtiverem pontuação por quesito inferior a 50% (cinquenta por cento), conforme relacionados no subitem 12.1.3 do PROJETO BÁSICO (ANEXO I), integrante deste Edital, ou pontuação total inferior a 80 (oitenta) pontos.
- 13.3.4. A Comissão Permanente de Licitação encaminhará o relatório do julgamento da "Proposta Técnica", contendo a pontuação referente a cada licitante e com parecer conclusivo, para a aprovação do Superintendente Regional da 1ªSR/Codevasf, com a indicação das classificações e/ou desclassificações técnicas.
- 13.3.5. Após a aprovação do relatório de julgamento da “Proposta Técnica” pelo Superintendente Regional da 1ª SR/Codevasf o resultado será comunicado, por escrito, pela Secretaria Regional de Licitações – 1ªSL, diretamente às licitantes, com a convocação para a abertura das "Propostas Financeiras – Invólucro nº 03" das licitantes classificadas tecnicamente, decorrido o prazo de recurso ou sua denegação.
- 13.4. Julgamento das “Propostas Financeiras” – Invólucro nº 03**
- 13.4.1. A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão de acordo com as exigências dos documentos de licitação.
- 13.4.2. Erros aritméticos ou distorções em qualquer preço ou componente de preço serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas:
- a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- b) se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso;
- c) se houver discrepância entre os valores unitários constantes das Planilhas de Composições de Preços Unitários e a Planilha de Preços Unitários, prevalecerá o valor da Composições de Preços Unitários.
- 13.4.3. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 13.4.2 a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta (ANEXO IV) deste Edital, sob pena de desclassificação.
- 13.4.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá desprezar qualquer informalidade, discrepância, ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma, desvios materiais e desde que, também não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.
- 13.4.5. Após análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:
- a) Apresentarem preço unitário e/ou global superiores aos valores máximos constantes das Planilhas de Orçamentação, que integram o Edital.
- b) Apresentarem preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Tomada de Preços não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.
- b1) Na hipótese de ocorrência da exceção prevista na alínea acima, a licitante deverá comprovar na proposta que os materiais e instalações são de propriedade do próprio licitante.
- c) Apresentarem preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- d) Que não atendam às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII, c/c art. 48 I da Lei n.º 8.666/93;
- e) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art.40, VII, c/c art.44, § 2º da Lei n.º 8.666/93;
- 13.4.5.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **Codevasf**;
- b) Valor orçado pela **Codevasf**.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

13.4.5.1.1. Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” do subitem 13.4.5.1 acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do Art. 56, da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

13.5. Será feita a avaliação e a valorização das propostas de preços, e a classificação será de acordo com a média ponderada das valorizações, conforme os critérios e os pesos seguintes:

a) **Nota Financeira - Nf**

$$Nf = 100 - [(Po - Pm) / (Ve - Pm)] \times 20$$

Onde:

Nf = nota financeira obtida pela Licitante (variando entre 80 e 100 pontos);

Po = preço ofertado pela Licitante;

Ve = Valor máximo orçado pela CODEVASF;

Pm = preço mínimo ofertado.

b) **Nota Final - NF**

Será considerada vencedora do certame a proposta que obtiver a maior Nota Final – NF, conforme a seguinte fórmula:

$$NF = Nt \times 0,7 + Nf \times 0,3$$

Onde:

NF = Nota final da proposta (variando entre 80 e 100 pontos);

Nt = Nota técnica obtida pela licitante (variando entre 80 e 100 pontos);

Nf = Nota financeira obtida pela licitante;

13.6. **Classificação – Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

13.6.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atendidas as exigências prescritas no subitem 5.2.8.2 deste Edital. (Art. 5.º do Decreto nº 8.538/2015)

13.6.1.1. O empate será aferido levando-se em consideração o resultado da ponderação entre a pontuação “técnica” e o preço da “proposta financeira” apresentada pelas licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- 13.6.1.2. Entende-se haver empate quando as Notas Finais - NFs obtidas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à Nota Final - NF da licitante classificada em primeiro lugar na disputa, nos termos previstos no item 11 do PROJETO BÁSICO (ANEXO I) deste Edital.
- 13.6.2. Para efeito do disposto no subitem 13.6.1 deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de solicitação da **Codevasf**, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 4.º, inciso II, do art. 5º do Decreto n.º 8.538/2015 supra mencionado, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c) No caso de equivalência das Notas Finais - NFs alcançadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (§ 4.º, inciso III, art. 5.º do Decreto n.º 8.538/2015)
- 13.6.2.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 13.6.1 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 13.6.2.2. A condição prevista no subitem 13.6.1 somente se aplicará quando a maior Nota Final - NF não tiver sido alcançada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 13.7. Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a **Codevasf** quanto ao processo em exame, avaliação e comparação das propostas, e na tomada de decisão para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta.
- 13.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, bem como no que estabelece a Lei Complementar n.º 123 em seus arts. 44 e 45, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.
- 13.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Codevasf** poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação, conforme prevê o Art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.
- 13.10. A Comissão Permanente de Licitação encaminhará à aprovação do Superintendente Regional da 1ªSR/CODEVASF o relatório do julgamento contendo a Nota Final, com classificação das licitantes, em ordem decrescente, em função do que estabelece a alínea “b” do subitem 13.5, com a indicação da licitante vencedora.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- 13.10.1. O resultado do julgamento final será comunicado diretamente às licitantes pela Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, através de fax e/ou email, e disponibilizado no sítio www.codevasf.gov.br.
- 13.10.2. Transcorrido o prazo recursal e adotadas as providências decorrentes, o processo será encaminhado à Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD, área responsável pelo processo licitatório, que o submeterá à autoridade competente com vistas à homologação e adjudicação dos serviços à licitante vencedora do certame.
- 13.11. Toda a documentação das licitantes participantes constituirá peça do processo de que trata este Edital.
- 13.12. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1. A homologação do resultado e a adjudicação dos serviços à licitante vencedora do certame serão efetuadas pelo Comitê de Gestão Executiva da 1ªSR/Codevasf, com base no relatório emitido pela Comissão Permanente de Licitação designada para este fim, observadas as condições constantes do Edital e seus Anexos.
- 14.1.1. Procedidas a homologação e adjudicação dos serviços pela autoridade competente, a Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL publicará o resultado final no Diário Oficial da União – DOU, bem como o afixará no quadro de avisos existente na sede da 1ª SR/CODEVASF, localizada na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, em Montes Claros/MG.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1. Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão Permanente de Licitação, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da divulgação da decisão.
- 15.1.1. Em havendo adoção do tratamento preferencial previsto nos subitens 5.2.3.1.2 e 5.2.3.1.4 deste Edital, a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os referidos subitens.
- 15.2. O recurso deverá ser apresentado no protocolo da **Codevasf** no horário de 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, e das 14:00 (quatorze) às 18:00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira.
- 15.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão da autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- 15.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.5. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1.
- 15.6. Recursos encaminhados via fax só terão eficácia se o original for entregue na **Codevasf**, necessariamente, até 5 (cinco) dias da data do término do prazo recursal.

16. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato na Assessoria Jurídica da **Codevasf**, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação.
- 16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem 16.1, desde que ocorra motivo justificado aceito pela **Codevasf**.
- 16.2. A **Codevasf** providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, considerando que tal publicação deverá ocorrer nos termos previstos no § único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.3. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, a **Codevasf** convocará as que se seguirem, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada.
- 16.4. Além das medidas legais cabíveis, a licitante vencedora desistente da assinatura do contrato será declarada suspensa de participar de licitações na **Codevasf** por 2 (dois) anos, o que será publicado no Diário Oficial da União.

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 17.1. A fiscalização dos serviços será feita por uma equipe que atuará sob a responsabilidade de um coordenador formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos de acordo com o contrato e os documentos que o integram, observando-se o item 16 do PROJETO BÁSICO (ANEXO I), que faz parte integrante deste Edital.
- 17.2. São obrigações da fiscalização, no que se refere aos empregados da licitante vencedora que se dediquem aos serviços objeto deste contrato, além daquelas expressamente constantes do PROJETO BÁSICO (ANEXO I) deste Edital, bem como do Manual de Contratos da **Codevasf**:
- a) Conferir as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, com atenção especial para a data de início do Contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante que esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- b) Verificar a conformidade entre o salário pago e demais benefícios concedidos com o piso salarial e demais disposições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT) das categorias envolvidas;
 - c) Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI's);
 - d) Evitar ordens diretas aos empregados da CONTRATADA. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos seus empregados;
 - e) Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):
 - Conferir a planilha-mensal apresentada pela CONTRATADA, nos moldes previstos no subitem 8.1.3, alínea “a”, deste Edital;
 - Conferir toda documentação apresentada com a Fatura, conforme o item 8 deste instrumento.
- 17.3. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 17.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD, responsável pela execução do contrato.
- 17.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 17.6. Das decisões da Fiscalização poderá a licitante vencedora recorrer à Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 17.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto desta Tomada de Preços.
- 18. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**
- 18.1. A apresentação dos Projetos e respectivos Relatórios se dará na forma prevista no subitem 5.2 do PROJETO BÁSICO (ANEXO I), parte integrante deste Edital, que deverá ser obedecido em sua integralidade.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

19. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 19.1. Além das obrigações estabelecidas no PROJETO BÁSICO (ANEXO I) a aquelas previstas neste Edital, a licitante vencedora se obriga a:
- 19.2. Apresentar a **Codevasf**, antes do início dos trabalhos, a relação dos serviços que serão subcontratados, considerando as condições previstas no subitem 3.2 deste Edital, observando-se ainda o seguinte:
- 19.2.1. A CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a **Codevasf** a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas ao objeto do contrato, inclusive informando se entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da subcontratada não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo ou função gratificada na **Codevasf**.
- 19.3. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da **Codevasf**.
- 19.4. Elaborar relação nominal, com a indicação de função e remuneração, de todos os empregados da licitante vencedora que prestem serviços no âmbito do presente contrato, em regime de dedicação exclusiva destes aos serviços contratados e enquanto perdurar tal exclusividade. A referida relação deverá ser apresentada a **Codevasf** quando do início dos trabalhos, devendo ser atualizada sempre que houver alteração dos dados dela constantes.
- 19.5. Abster-se de contratar, para a prestação dos serviços objeto desta licitação, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na **Codevasf** (conforme artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010).
- 19.6. Acatar as orientações da **Codevasf** inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 19.7. Responder por quaisquer acidentes de que sejam vítimas seus empregados, bem como pelos acidentes causados a terceiros, quando executando o objeto deste contrato.
- 19.8. Pagar pontualmente os encargos decorrentes das legislações Trabalhista, Previdenciária, Fiscal, Social, Comerciais e Ambiental vigentes, efetuando por sua conta, os recolhimentos em suas devidas épocas.
- 19.9. Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.
- 19.10. Fornecer toda mão-de-obra, bem como todo material e equipamentos porventura necessários à execução dos serviços ora licitados.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- 19.11. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a **Codevasf** e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por dano resultante do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a **Codevasf** isenta de qualquer penalidade e responsabilidade de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da licitante vencedora.
- 19.12. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, inclusive no que se refere a sua regularidade fiscal, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 19.12.1. Em caso de verificação de descumprimento desta obrigação, a CONTRATADA será notificada a proceder à regularização da situação em um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da referida notificação, sob pena de rescisão do contrato por descumprimento à obrigação contratual, respeitados o contradito e a ampla defesa.
- 19.12.2. O prazo assinalado de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o transcurso do prazo especificado na subcláusula 19.12.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Codevasf**.
- 19.13. Apresentar cópia do acordo, convenção, dissídio coletivo ou equivalente que rege as categorias profissionais vinculadas à execução dos serviços.
- 19.14. Apresentar declaração assinada por seu representante legal e pelo seu responsável técnico (RT) de que os quantitativos apresentados estão em total conformidade com o projeto de engenharia apresentado.
- 19.15. Informatizar o escritório de campo, o escritório central, fornecer a CODEVASF os softwares (TopoGraph e demais softwares) a serem utilizados, suas licenças de uso, possibilitar a comunicação e a transferência de dados, informar os telefones para fax e endereços de seu correio eletrônico.

20. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- 20.1. Após o término dos serviços objeto deste Edital, a licitante vencedora requererá a **Codevasf**, através da Fiscalização, o recebimento dos mesmos, e ocorrerá de acordo com o que estabelece o item 17 do PROJETO BÁSICO (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

21. VALOR DO ORÇAMENTO DA CODEVASF/PROGRAMA DE TRABALHO

- 21.1. A **Codevasf** se propõe a pagar pelos serviços objeto desta licitação o valor máximo global de **R\$ 402.992,45** (QUATROCENTOS E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), a preços de Setembro/2018, e correrão à conta do Programa de Trabalho: **18.544.2051.5308.2747 – Construção da Barragem de Jequitaiá no município de Jequitaiá**, Categoria Econômica 4, sob gestão da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

22. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

- 22.1. A CONTRATADA deverá apresentar, quando da assinatura do Contrato, o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da **Codevasf**, devidamente assinado, conforme modelo constante do ANEXO VIII deste Edital, sendo condição essencial para a referida assinatura.
- 22.2. O descumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade da **Codevasf**, constante do ANEXO IX deste Edital, por empregado da CONTRATADA, deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da referida empresa.

23. CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1. As licitantes poderão receber notificações deste Edital e seus anexos, passando tais notificações a integrar os referidos documentos.
- 23.2. Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.
- 23.3. A Minuta de Contrato (ANEXO V), regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, e encerramento físico e financeiro do Contrato. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a conseqüente perda da caução e, a juízo da CODEVASF, o alijamento da licitante vencedora para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.
- 23.4. Respeitados os limites estabelecidos o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes a serviços ou fornecimentos extras.
- 23.5. Os serviços e fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços da licitante vencedora deverão ter seus preços fixados mediante prévia análise e aprovação pela **Codevasf**. Não existindo preço de referência no SINAPI ou SICRO, este será fixado mediante pesquisa de preços, observado o preço médio de mercado.
- 23.6. A **Codevasf** poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 23.7. A **Codevasf** poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 23.8. Fica garantido à **Codevasf**, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, ou optar pela revogação ou anulação da licitação.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- 23.9. Fica assegurado a **Codevasf** e a seus técnicos o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela licitante, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.
- 23.10. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.
- 23.11. O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros, Minas Gerais, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros(MG), 24 de outubro de 2018.

ALDIMAR RODRIGUES FILHO
Superintendente Regional
1ª SR – **Codevasf**

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

ANEXO II

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 5.2.2.1, alínea “e”)

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU REGISTRO CADASTRAL NO SICAF/CRC**, para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer **ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**”, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, de que não está impedida de licitar e contratar com a **Codevasf** (Art.87 Inciso IV Lei 8.666/93), e de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local, data,

assinatura do representante legal

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO - PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 5.2.2.1
– alínea “f”)**

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital nº 035/2018 – Tomada de Preços

_____, como representante devidamente constituído de _____(CNPJ), doravante denominado _____(razão social da empresa), para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços nº ____/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Edital de Tomada de Preços nº ____/2018 UASG 195005 foi elaborada de maneira independente pela _____(razão social da empresa) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Tomada de Preços nº ____/2018 UASG 195005, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital de Tomada de Preços nº ____/2018 UASG 195005, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Tomada de Preços nº ____/2018 UASG 195005, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Tomada de Preços nº ____/2018 UASG 195005, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital de Tomada de Preços nº ____/2018 UASG 195005, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Tomada de Preços nº ____/2018 UASG 195005 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital de Tomada de Preços nº ____/2018 UASG 195005 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-MONTES CLAROS/MG antes da abertura oficial das propostas; e,

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____(local), em __ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do Representante Legal

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 5.2.2.1,
alínea “g”)**

**MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)**

O Empresário/os sócios, da
empresa, com sede
a, na cidade de
....., Estado de
....., vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura (s) com a indicação do nome completo do (s) empresário/sócios;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

ANEXO IV
TERMOS DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO
E DO PARNAÍBA – **Codevasf**
Av. Geraldo Athayde, 483 – Alto São João
39400-292 – MONTES CLAROS/MG

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para (DESCREVER OS SERVIÇOS), conforme descrito no **Edital nº 035/2018** e seus anexos, e em conformidade com as especificações constantes em nossa proposta e respectivos Anexos, no valor de R\$ _____ (_____) (VALOR POR EXTENSO EM REAIS).

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital, a contar da data da assinatura do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (_____), e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinado o contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à **Codevasf** o(a) Sr.(ª) _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta.

Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional**

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

ANEXO VI

MODELOS DE QUADROS

(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

ANEXO VII

TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E
INTEGRIDADE DA CODEVASF

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional**

ANEXO VIII – Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

Número do Instrumento (contrato, convênio ou instrumento congênere):

Período de Vigência do Instrumento:

Finalidade do Instrumento:

A pessoa física/jurídica _____, CPF/CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-lo e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), regulamentada pelo Decreto n.º 8.420/2015.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidoria.gov.br>
- Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável/representante legal

Nome completo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

ANEXO VIII
CÓDIGO DE CONDUITA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
 1ª Superintendência Regional**

**ANEXO IX
 GUIA DE RETIRADA DE EDITAL**

	GUIA DE RETIRADA DE EDITAL	EDITAL Nº 035/2018 (TOMADA DE PREÇOS) Técnica e Preço
Documentos Constitutivos		
<p>ANEXOS: I – Projeto Básico, II – Planilhas Orçamentárias, III – Modelos de Declarações, IV – Termo de Proposta, V – Declaração de Visita, VI – Minuta de Contrato e VII – Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, VIII – Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e IX – Guia de Retirada de Edital.</p>		
<p>OBJETO: ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS DAS OBRA-DE-ARTE ESPECIAIS (PONTES) NA RODOVIA MG-208, LOCAL A, LOCAL B E LOCAL C, NA ÁREA DA BARRAGEM DE JEQUITAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS.</p>		
Dados para correspondência, informados pela licitante		
EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
CNPJ:	E-mail:	
<p>O Edital e Anexos retirados nos sites www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br são gratuitos</p>		
<p>Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido o Edital e seus Anexos.</p> <p>Pela licitante:</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p> <p align="right">DATA: ____/____/ 2018</p>		